



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
5ª VARA CÍVEL

Rua Abdo Muanis, nº 991, ., Nova Redentora - CEP 15090-140, Fone:
 (17) 3227-7065, São José do Rio Preto-SP - E-mail:
 riopreto5cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPÓSITO

Processo Digital n°: **1005270-45.2019.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exequente: **Banco do Brasil S/A**
 Executado: **Joao Carlos Ruiz Barboza**

Em São José do Rio Preto, aos 12 de março de 2020, no Cartório da 5ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, sito no 2º andar do Edifício do fórum Cível, onde presente se encontrava o Excelentíssimo Senhor Doutor **LINCOLN AUGUSTO CASCONI**, MM. Juiz Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, comigo escrevente, ao final nomeada, nos autos da ação em epígrafe, tendo como exequente **BANCO DO BRASIL S.A**, CNPJ: **00.000.000/0001-91** e executado **JOAO CARLOS RUIZ BARBOZA**, CPF : **296.599.828-44**, pelo MM. Juiz foi determinado que se lavrasse o presente **TERMO DE PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns) imóvel: **matrícula 6.066 do ORI de Campina Verde - MG, uma gleba das fazendas Cruz da Retirada Bonita e São José da Boa Vista, distrito e comarca de Campina Verde – MG, com área total de 234.74.00 hectares, com benfeitorias de sítio com casa de morada, quintal, curral e dependências, cercas internas e divisórias, sendo 77.44.00 ha de cultura e 62.22.43 ha de campos, na fazenda Cruz da Retirada Bonita e 53.93.57 ha de campos e 41.14.00 ha de chapadão na fazenda São José da Boa Vista, confrontando por seus diferentes lados com Dagmário Jésu Nunes, João Edson Nunes, novamente com Dagmário Jésu Nunes, Olegário Nunes de Oliveira e Ismaildes José Nunes, cadastrada no Incra sob nº 421.014.004.812**, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Joao Carlos Ruiz Barboza, CPF nº 296.599.828-44. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. **Valor do débito R\$ 132.150,17** (cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta reais e dezessete centavos), atualizado em 22/02/2019. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado. Eu, Liz Andrea Torrezan Bastos, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 819.122-4, digitei. Eu, Isaac Ferreira da Silva Junior – Escrivão Judicial, conferi.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**